

# Responsabilidade de tradutores e intérpretes

Tito Lívio Cruz Romão  
Universidade Federal do Ceará

**ABSTRACT:** *In the practice of their profession, many translators and interpreters can make mistakes which according to their degree of significance can lead to some kind of punishment. Generally, many professionals of these two fields of activity have no basic knowledge of translatory ethics and responsibility so that they can be confronted with serious administrative or legal problems. This paper analyses this subject based especially on concrete information acquired through empirical surveys that were carried on in Austria between 1999 and 2001.*

**KEY WORDS:** *translation; interpretation; responsibility.*

Nas últimas décadas, a prática de tradução e interpretação vem sendo objeto de uma série de análises e investigações das mais diferentes naturezas, o que tem levado às chamadas teorias da tradução (Stolze, 1994:7; Nergaard, 1995)) e da interpretação (Pöchhacker, 1998:301). Tais teorias ocupam-se de diferentes aspectos do ato translatório<sup>1</sup>, que vão desde a análise linguística textual relevante para a tradução e a interpretação, passando pela tradução de textos bíblicos, até a moderna análise do ato translatório calcado em aspectos interculturais.

Não obstante, um aspecto de transcendental importância parece ter ficado um tanto esquecido, nomeadamente a questão da responsabilidade translatória, que está ligada, intrínseca e fundamentalmente, à questão da ética profissional de tradutores e intérpretes.

No exercício de sua profissão, tradutores e intérpretes, como em qualquer outra profissão, podem vir a cometer erros. Imperfeições encontradas em serviços de tradução e interpretação podem ter diferentes origens, e as conseqüências advindas destas falhas podem também assumir diferentes formas. Portanto, vasto é o leque de motivos pelos quais tradutores e intérpretes podem ser penalizados devido a um mau desempenho de sua função translatória.

Via de regra, pesquisadores e cientistas das áreas de tradução e interpretação preocupam-se mais com os tipos de erros cometidos pelos profissionais destas duas áreas. Em muitos casos, fazem-se extensas, profundas e detalhadas incursões nos campos lexical, gramatical, cultural e estilístico, escrevem-se manuais de instruções e estratégias translatórias, os quais, diga-se de passagem, podem ser de grande utilidade. Em contrapartida, pouca atenção se tem dado a um detalhe importantíssimo: devido a erros, falhas e imperfeições cometidas em seus atos translatórios, tradutores e intérpretes estão sujeitos a determinadas penalidades, de acordo com a infração cometida.

Toda essa problemática passa necessariamente pela questão da ética profissional. Áreas profissionais de tradição centenária ou milenar, como a medicina e o direito, tentam zelar pela existência e manutenção de um código de ética profissional bem estruturado e devidamente consolidado dentro de suas comunidades. No caso da tradução e interpretação, apesar de suas tradições também de longuíssima data, aponte-se o fato de ambas as áreas, só em época recente, terem começado a organizar-se em maior escala como blocos científicos, acadêmicos e profissionais. Durante séculos, as questões que envolviam estes dois campos ficaram inseridas em outras áreas, tais como linguística, literatura, teologia etc.

Vejam os abaixo uma definição de ética profissional retirada da enciclopédia alemã Brockhaus (1988) e aqui apresentada em minha tradução apenas para fins didáticos:

*Ética profissional: atitude e comportamento moral que, enquanto norma interna, deve determinar a atividade profissional de cada indivíduo, identificada, ao mesmo tempo, como atividade social relevante. Sua forma mais especial se revela através da respectiva associação profissional. O princípio da ética profissional é a responsabilidade decorrente da liberdade que exige, tanto em funções de chefia quanto de subordinação, conhecimento dos fatos, capacidade de pensamento lógico, flexibilidade, coleguismo, honestidade na execução de suas tarefas, interesse em se reciclar profissionalmente, bem como disposição para a autocrítica, de p. ex. considerar os limites da própria capacidade e as possibilidades técnicas e econômicas da profissão exercida. A ética profissional exige que o profissional tome decisões isentas de preconceitos. O controle social pode influenciar negativamente a ética profissional, levando a uma queda no desempenho. A ética profissional também implica compromisso e engajamento com o futuro, bem como abertura para mudanças no campo social.*

Partindo da definição supracitada acerca do termo ética profissional, ressalte-se aqui uma frase central: “Sua forma mais especial se revela através da respectiva associação profissional”. No caso específico de médicos e advogados, essa afirmação é muito válida, já que ambas as profissões vêm de uma rica e antiga tradição de ética, consolidada dentro de suas próprias hostes. Bem diferente é o caso de tradutores e intérpretes, cujas representações profissionais ou sindicais ainda estão engatinhando em muitos países, não sendo, em alguns casos, nem mesmo reconhecidas como profissões autônomas. Por esse motivo, muitas vezes o surgimento de regras de ética translatória tem sido provocado, direta ou indiretamente, através do concurso de outras instâncias. Tome-se como exemplo a existência de normas, regulamentos e quejandos, que representam uma fonte a serviço da consolidação de um comportamento ético translatório. Outras instâncias, tais como associações de tradutores e intérpretes, sindicatos de classe, bem como contratadores de serviços translatórios, clientela em geral, mas também os consumidores finais dos produtos tradução e interpretação, atuam como agentes ativos, com maior ou menor influência, na estabilização de uma ética translatória. Não se pode esquecer que também os cientistas e pesquisadores das áreas de tradução e interpretação podem desempenhar um importante papel na construção e no aperfeiçoamento de uma ética translatória, tema entretanto que ainda não vem recebendo o devido espaço no seio da literatura especializada, com raríssimas exceções<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> O termo “translatório” refere-se aqui aos dois campos supracitados (tradução e interpretação), sobretudo tendo em vista o termo alemão “Translation” enquanto “gênero especial de comunicação (...) sempre inserido em uma situação de comunicação, e nela acontecendo, sempre que se tratar de superar dificuldades de comunicação entre diferentes culturas” (cf. Ammann, 1990:31, original em alemão; cf. tb. Snell-Hornby, 1996; Holz-Mänttari, 1986).

<sup>2</sup> Cf. Noll (1994), Jessnitzer (1982), Pym (1997).

Ao fazer um levantamento de material bibliográfico concernente à ética e à responsabilidade de tradutores e intérpretes, pude logo concluir que sobretudo a questão da responsabilidade translatória ainda não foi trabalhada de maneira intensa com vistas a alcançar o conjunto de profissionais envolvidos nestes dois campos trabalho. Com frequência, vê-se o cientista de tradução e de interpretação ocupar-se de aspectos éticos, mas normalmente ligados à tradução literária ou à interpretação em tribunais. Resta-nos indagar onde ficam os outros profissionais que atuam em outras áreas translatórias e que representam uma grande massa de tradutores e intérpretes.

Os termos de ética e responsabilidade, e com maior frequência apenas ética, podem ser encontrados mais facilmente em textos de normas e recomendações de ministérios, juntas comerciais, repartições públicas, dentre outros, que tentam controlar, organizar e/ou normatizar o ato translatório. Os estatutos de associações de tradutores e intérpretes, como já se adiantou acima, são uma importante fonte dessas temáticas, pois, via de regra, vêm acompanhados de um código interno de ética.

Mesmo nos dias de hoje, sabe-se que existem bons e excelentes tradutores especialistas em contratos, acordos e convênios, mas que também há “tradutores traidores” que não hesitariam em traduzir estes tipos especiais de textos, mesmo sem dispor dos conhecimentos técnicos, lingüísticos e translatórios necessários. Ao assumir tarefa tão delicada sem a devida capacitação, desrespeitam os princípios mais básicos de ética translatória, não sabendo, ou não querendo saber, entretanto, que poderão enfrentar sérias complicações, tais como sofrer processos ou perder a sua credencial de tradutor público, seu posto de trabalho ou a confiança de um determinado cliente.

Foi pensando nessas questões que realizei uma pesquisa empírica sobre a questão da responsabilidade translatória, para a qual utilizei questionários enviados a sete diferentes grupos, todos da Áustria, nomeadamente:

- a) tradutores e intérpretes;
- b) professores de tradução e interpretação;
- c) tradutores literários;
- d) pesquisadores e cientistas das áreas de tradução e interpretação;
- e) escritórios de tradução e interpretação;
- f) organizações nacionais e internacionais como contratadores de tradutores e intérpretes;
- g) associações de tradutores e intérpretes.

Por motivos de espaço, limitar-me-ei a apresentar aqui uma ínfima parte dos resultados da pesquisa referentes a dois dos sete grupos indagados, a saber, tradutores e intérpretes, e tradutores literários. O quesito aqui considerado diz respeito a erros cometidos e possíveis penalidades sofridas por tradutores e intérpretes. Vejamos o primeiro grupo, que rendeu 132 respostas, das quais apenas 17 trazem testemunhos de profissionais sobre erros cometidos (seus ou de colegas) que tenham levado a alguma responsabilização. Eis os dados obtidos, traduzidos por mim do alemão para o português, mas que equivalem ao testemunho expresso por cada entrevistado:

- a) tradução de um cardápio para um hotel, tão desleixada e equivocada que os clientes não o puderam utilizar; processo movido e ganho pelo hoteleiro;
- b) processo civil devido a erros de digitação em prospectos que foram impressos a partir de tradução imperfeita;
- c) publicação de um texto com um erro (número);
- d) tradução incorreta de um texto; o tradutor teve de arcar com as despesas relativas à impressão;
- e) tradução incorreta feita por tradutor/intérprete público; o tribunal responsável exigiu uma correção da tradução;
- f) tradução incorreta de um manual de instruções que não pôde, por isso, ser utilizado em uma feira;
- g) alguns colegas sofreram processo devido a problemas com a Secretaria da Fazenda;

- h) erros graves cometidos em traduções;
- i) um editor negou-se a pagar a quarta parte dos honorários de uma tradução que fiz, sob a alegação de que nela encontrara imperfeições; o montante que me havia pago só representava 1/3 do total combinado; acabei movendo um processo contra ele;
- j) um intérprete foi processado por ter interpretado erroneamente instruções dadas durante um exame para a obtenção de uma carteira de motorista;
- l) não sofri processos, mas alguns problemas surgidos com o pagamento de honorários foram justificados, de forma injusta, sob a alegação de “má tradução”;
- m) divergências devido a uma negação (!!!!) dentro do texto; a firma em questão sentiu-se lesada e exigiu reparação de danos;
- n) erros de ortografia detectados nos textos traduzidos e já impressos, tendo sido necessário reimprimi-los; despesas devido ao prejuízo: cerca de 300.000 xelins; honorários do tradutor: 700 xelins;
- o) alegou-se que a tradução de um romance não condizia com o original; como as partes interessadas não conseguiam chegar a um acordo, acabou acontecendo um processo para o qual tive de dar um parecer como perito;
- p) redução de honorários devido a tradução equivocada, o que foi confirmado através de parecer de um perito;
- q) uma colega foi denunciada por outra sob a alegação de que não era credenciada (juramentada) para atuar como intérprete no âmbito da polícia e de tribunais, usando inclusive um carimbo falso;
- r) abri processo contra cliente que não queria pagar os honorários referentes a um serviço prestado.

Através do pequeno número de amostras acima, fica claro como podem ser variadas as possibilidades de envolvimento em questões de responsabilização devido a erros cometidos. Mas se deve observar também que, em alguns casos, o informante também se referiu à sua reação diante de um erro ou infração cometida contra ele (no caso de o contratador do serviço não querer honrar o pagamento de honorários) ou - mostrando não ter entendido o espírito da pesquisa - a questões de tradutores e/ou intérpretes com o fisco.

Em uma pesquisa à parte, devido às especificidades contratuais impostas pela área em que atuam, foram feitas perguntas específicas a tradutores literários, dentre as quais gostaria de ressaltar a seguinte: “Você já moveu algum processo contra um empregador ou contratador de serviços de tradução?” Saliente-se que apenas sete dos quarenta tradutores entrevistados que retornaram o questionário respondido não pertenciam a uma associação de tradutores literários. Eis as respostas obtidas à pergunta acima:

- a) estou abrindo processo por imprimirem minha tradução sem os devidos direitos; trata-se de um instituto de pesquisas austríaco que vendeu a uma editora inglesa uma tradução que fiz para o idioma inglês, sem que eu lhe tivesse cedido os meus direitos de autora da tradução;
- b) já abri processo por causa de utilização indevida de uma tradução minha;
- c) divergências entre mim e algumas editoras puderam ser resolvidas sem a ajuda da Justiça, tendo bastado a interferência da assessoria jurídica da associação de tradutores literários;
- d) não abri processo por achar que não tinha chances, no seguinte caso: na apresentação dos créditos, uma editora mudou o meu primeiro nome de tal modo que fui confundida com uma autora de best-sellers;
- e) ainda não publiquei nenhuma tradução literária, mas posso citar dois casos pendentes: 1. para a minha tese de doutoramento, traduzi um romance francês

para o alemão, tendo, em seguida, enviado um excerto da tradução para uma editora; posteriormente, mandei o texto integral para uma editora vienense interessada; há um ano venho quebrando a cabeça, perguntando-me como posso me proteger caso venham a alterar e publicar a minha tradução; 2. um conhecido enviou um excerto de tradução (10 páginas) a uma editora, não recebeu o contrato, mas viu sua tradução ser alterada e publicada.

Como se pode depreender a partir das respostas dos dois grupos de profissionais citados, realmente grande é o número de motivos pelos quais tradutores e intérpretes podem, no decorrer de sua prática translatória, sofrer (ou abrir) processos visando à responsabilização devido a erros cometidos. Em virtude disto, tais profissionais deveriam, antes de aceitar determinada tarefa, examinar a questão a fundo para saber se vale a pena enfrentar os riscos que a cercam. Adotando um comportamento ético diante de quem lhe oferece contratos de tradução e interpretação e efetuando suas tarefas cuidadosa e conscienciosamente, estarão também evitando certos contratemplos de ordem legal. Da mesma maneira, deverão estar bem atentos para as “falhas” cometidas por seus empregadores e contratadores, procurando fazer valer seus direitos enquanto tradutores e intérpretes profissionais e ajudando, assim, a consolidar e fortalecer os dois campos profissionais que representam.

#### Referências bibliográficas

- AMMANN, Margret (1990). *Grundlagen der modernen Translationstheorie: Ein Leitfaden für Studierende*. Heidelberg: Universitätsdruckerei Heidelberg.
- JESSNITZER, Kurt (1982). *Dolmetscher. Ein Handbuch für die Praxis der Dolmetscher, Übersetzer und ihrer Auftraggeber im Gerichts-, Beurkundungs- und Verwaltungsverfahren*. Köln: Heymann.
- NERGAARD, Siri (1995). *Teorie contemporanee della traduzione. Testi di Jakobson, Levý, Lotman, Toury, Eco, Nida, Zohar, Holmes, Meschonnic, Paz, Quine, Gadamer, Derrida*. Milão: Strumenti Bompiani.
- NOLL, Alfred J. (1994). *Handbuch zum Übersetzungsrecht und Übersetzer-Urheberrecht*. Viena: Verlag Österreich.
- PÖCHHACKER, Franz (1998). *Spezifische Aspekte des Dolmetschens: Simultandolmetschen*. In: SNELL-HORNBY, Mary, HÖNIG, Hans G., KUSSMAUL, Paul & SCHMITT, Peter A. (eds.) *Handbuch Translation*. Tübingen: Stauffenburg.
- PYM, Anthony (1997). *Pour une éthique du traducteur*. Ottawa: Artois Presses Université.
- STOLZE, Radegundis (1994). *Übersetzungstheorien. Eine Einführung*. Tübingen: Narr.